

SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a Contratação SISLOG nº 119525, vinculada ao Processo nº 202600005012687, visando à Contratação da prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – Pix e da modalidade Pix Automático, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE e da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, compreendendo geração de QR Code, recebimento, liquidação, conciliação, prestação de contas, repasse financeiro e integração com os sistemas da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, limitada às receitas e documentos arrecadatórios não abrangidos por regime de exclusividade contratual vigente, especialmente o previsto no Contrato nº 012/2024/Economia, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, justificado pela natureza continuada do serviço e pela essencialidade da arrecadação pública estadual;

Considerando a necessidade de atender às exigências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 9.898, de 7 de julho de 2021, que regulamenta a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, atribuindo aos Secretários de Estado a competência para autorizar a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza, bem como seus aditivos;

Considerando que a fase preparatória da contratação encontra-se instruída, entre outros documentos, pelo Estudo Técnico Preliminar nº [379244](#), pelo Termo de Referência nº [379258](#), pela Minuta de Contrato nº [380836](#) e pela Minuta de Edital nº [380834](#), nos quais foram consignados os elementos necessários à caracterização da demanda, à definição da solução, à estimativa da contratação, à matriz de riscos, às condições de execução e às regras do procedimento licitatório;

Considerando a justificativa técnica para a adoção do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses e, em atendimento ao art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à orientação constante do Despacho nº 2000/2025/GAB/PGE, **ATESTO** a maior vantagem econômica vislumbrada na contratação plurianual, considerando a natureza continuada e essencial dos serviços, os ganhos de escala, a redução de custos transacionais e administrativos, a necessidade de estabilização da solução tecnológica e operacional, bem como a preservação da continuidade, segurança e eficiência da arrecadação pública estadual;

Considerando, ainda, o disposto no inciso XII do art. 7º do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que versa sobre a necessidade de autorização do ordenador de despesas, encerrando a etapa preparatória da contratação;

Ante o exposto, **AUTORIZO**, o prosseguimento da contratação, com a adoção dos atos subsequentes necessários à deflagração e processamento do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

RENATA LACERDA NOLETO

Ordenador de Despesas

Versão do Doc. Padrão

SECRETARIA DA ECONOMIA

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900
GOIANIA - GO - Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO A [\(62\)3269-2728](#)

0.01